

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG - ANO DE 2017.**EDITAL Nº 005/2017 – Unidade Escola Guignard**

O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, Professor Dijon Moraes Júnior, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária de Professores de Educação Superior, em conformidade com o Art. 10 da Lei nº 10.254/90, para as Unidades Acadêmicas da UEMG.

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA VAGA, DO CURSO, DA DISCIPLINA, DO TURNO, DA FORMAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

| UNIDADE: | | ESCOLA GUIGNARD – Campus Belo Horizonte | | | | | | |
|-----------------------|--|---|----------------------|--------------------|----------------|---|---|-----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA VAGA | CURSO | SEMESTRE | DISCIPLINA | TURNO ¹ | TOTAL DE VAGAS | FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA ² | | JORNADA SEMANAL DE TRABALHO |
| | | | | | | GRADUAÇÃO | PÓS-GRADUAÇÃO | |
| 1 | ARTES PLÁSTICAS - Bacharelado e Licenciatura | 1º | Arte na Atualidade A | M/T/N | 02 | Artes Plásticas ou Artes Visuais ou áreas afins | Artes ou Artes Plásticas ou Artes Visuais | 20 h |
| | | 2º | Arte na Atualidade B | | | | | |

¹ M = Manhã - T = Tarde - N = Noite - M/T = Manhã e Tarde - M/N = Manhã e Noite - T/N = Tarde e Noite – M/T/N = Manhã, Tarde e Noite

² De acordo com a tabela CAPES/CNPq

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2. Ser portador do título de Doutor, Mestre ou Especialista, nacionalmente reconhecido na forma da lei, com formação na área da disciplina para a qual se candidata ou em área afim, conforme tabela CAPES.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição é gratuita e deverá ser feita mediante preenchimento da Ficha de Inscrição e Entrega de Documentos na Unidade Acadêmica, para qual o candidato se inscreveu, no período de: 16, 17, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2017.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

3.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.uemg.br e acionar o ícone Designação 2017, localizado no quadro de destaque, no lado superior esquerdo da página principal.

3.2.2. Preencher todas as informações solicitadas na Ficha de Inscrição e imprimir. Caso o candidato se inscreva em mais de uma vaga, na mesma Unidade Acadêmica, deverá utilizar uma Ficha de Inscrição para cada vaga pretendida.

3.3. A Ficha de Inscrição impressa e toda a documentação comprobatória do candidato deverão ser entregues na Unidade Acadêmica, pessoalmente, de acordo com as especificações deste Edital, no seguinte endereço / horário:

Escola Guignard - Rua Ascânio Burlamarque, 540 - Mangabeiras - Belo Horizonte/MG - Cep: 30315-030 –

Telefone: (31) 3194 9300 – Horário de Atendimento: de 09:00 às 17:00 horas.

E-mail: diretoria.guignard@uemg.br

3.4. O Candidato impossibilitado de entregar a documentação exigida, nos termos deste Edital, poderá efetivar a entrega por intermédio de um representante munido de Procuração específica para esse fim. Caso necessário, a Procuração poderá ser assinada digitalmente e não haverá necessidade de registro em cartório.

3.5. Não será aceita inscrição fora do prazo.

3.6. Não será aceita inscrição via correios.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, constará de uma única etapa: Prova de Títulos (Análise de Currículo Lattes).

4.2. Da Prova de Títulos:

4.2.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos.

4.2.2. Toda a documentação deverá ser entregue em folhas no formato A4, numeradas, sequencialmente, com espiral e capa transparente na seguinte ordem:

- a) Capa plástica transparente;
- b) Ficha(s) de Inscrição – conforme item 3.2.2;
- c) Currículo Lattes completo;
- d) Documentos Pessoais do Candidato: carteira de identidade ou habilitação e CPF;
- e) Diploma ou atestado de Colação de Grau;
- f) Titulação Acadêmica – certificado de especialização, diploma de mestrado ou doutorado. Em caso de diploma estrangeiro, este deverá estar revalidado e apostilado e seu termo de apostila assinado pelo dirigente da universidade revalidante.
- g) Comprovantes de atuação como docente em cursos regulares e instituições de ensino, informando carga horária da disciplina ministrada e tempo de atuação docente.
- h) Comprovante(s) de atuação como Gestor Acadêmico;
- i) Comprovante(s) de orientações acadêmicas (iniciação científica, extensão, TCC, dissertações e teses);
- j) Comprovante(s) de trabalhos técnicos (assessoria/consultoria) através de certidão de contagem de tempo ou atestado/declaração da instituição;
- k) Comprovante(s) de produções (artigos científicos, livros, produção técnica, patentes) - com as devidas referências de publicação;
- l) Comprovante(s) de outras atividades que demonstram experiência científica, técnica ou artística (produção artística: concertos, exposição, premiações);

4.2.2.1 Caso haja necessidade de mais de 1 (um) volume, esses devem ser identificados na folha de rosto com a discriminação de volume e do quantitativo final, como por exemplo: Vol. 1/3; Vol. 2/3 e Vol. 3/3. A numeração deve ser sequencial, como descrito no item 4.2.2.

4.2.3. Caso o candidato tenha concluído a Especialização e ainda não tenha recebido o Certificado, poderá apresentar uma declaração emitida pela Coordenação do curso, de que cumpriu todos os requisitos necessários para conclusão do mesmo, contendo, inclusive, titulação e data de apresentação do trabalho de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

4.2.4. Caso o candidato tenha concluído o Mestrado ou Doutorado e ainda não tenha recebido o diploma, deverá apresentar: declaração emitida pela Coordenação do Curso constando que o mesmo cumpriu todos os requisitos para

obtenção do título e que está apto a receber o diploma; e protocolo de solicitação do diploma devidamente carimbado e assinado pela instituição de ensino.

4.2.5. As atividades, produções e experiência profissional serão avaliadas respeitando a tabela do ANEXO I;

4.2.5.1. A experiência profissional, cuja aferição se fará por tempo de serviço, deverá ser comprovada por meio de declaração, certidão, atestado ou documento que explicita o período de tempo efetivamente cumprido pelo candidato.

4.2.6. Os candidatos não classificados poderão reaver a documentação entregue, referida no item 4.2.2, na Unidade Acadêmica em que se inscreveu. Caso o candidato não a retire no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do Resultado Final, esta será descartada.

4.2.7. A Comissão não se responsabiliza por documentação entregue em Unidade diferente da qual o candidato se inscreveu.

4.2.8. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem as normas deste Edital.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Período da seleção 02 de março de 2017.

5.2. A seleção será realizada por Comissão Examinadora, composta por no mínimo, 03 (três) docentes, sendo 2/3 efetivos, indicada pela Direção da Unidade Acadêmica ou pela Presidência da Comissão de Designação da UEMG.

5.2.1. A Unidade Acadêmica que não dispuser de docentes efetivos para a formação da Comissão Examinadora deverá encaminhar toda a documentação dos candidatos para a Reitoria, onde a Comissão Examinadora Permanente fará o processo de análise e classificação.

5.2.2. A seleção consistirá de análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, sendo atribuída pontuação de zero a cem, conforme ANEXO I deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão ordenados em lista classificatória decrescente, em função da pontuação final alcançada.

6.1.1. Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. candidato detentor de maior titulação;
- II. candidato com maior experiência acadêmica de docência no magistério superior na área para a qual se inscreveu;
- III. idade maior.

6.2. A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será divulgada a partir do dia 03 de março de 2017 e publicado no endereço eletrônico www.uemg.br.

7. DOS RECURSOS

7.1. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso à Comissão Examinadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Quadro de Classificação, exclusivamente por meio do preenchimento e envio do Formulário de Recurso Eletrônico que se encontra no endereço: www.uemg.br.

7.2. Ao candidato impugnado, será facultado igual prazo para manifestação e defesa.

7.3. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4. Somente será considerado o recurso enviado através do site, conforme especificações do item 7.1.

7.5. A Comissão Examinadora é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O Resultado Final será divulgado a partir do dia 13 de março de 2017.

8.1.1. Na ausência de interposição de recursos o Resultado Final será divulgado a partir do terceiro dia útil após a publicação do Quadro de Classificação.

8.2. O candidato classificado em primeiro lugar na vaga concorrida, deverá manifestar seu interesse à vaga, para a qual se inscreveu, através de e-mail endereçado à Unidade Acadêmica, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a data de publicação do Resultado Final.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e, caso classificado, manifestar seu interesse no prazo previsto no item 8.2.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de divulgação do Resultado Final.

10. DA DURAÇÃO DO VÍNCULO DO DESIGNADO

10.1. A duração prevista para o vínculo dos candidatos aprovados, no limite das vagas oferecidas, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2017.

10.2. Será permitido aos docentes designados que tiverem seu desempenho considerado satisfatório pelo Colegiado de Curso, pelo Departamento e pela Direção da Unidade Acadêmica, caso haja interesse da instituição e persista o cargo vago, nova designação para o período letivo subsequente.

10.3. O vínculo poderá ser rompido antes dessa data:

- I. Por iniciativa da Instituição, devido ao preenchimento do cargo vago em decorrência de concurso público de provas e títulos, em caso de desempenho insatisfatório do docente ou o não oferecimento de disciplinas previstas na área de atuação.
- II. Por interesse do candidato, desde que comunicado à chefia do departamento, com prazo mínimo de 30 dias para o seu desligamento.

11. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

11.1. A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação:

Nível VI (DOUTOR)

| REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO | Gratificação Incentivo a Docência | GD PES* | TOTAL |
|--------------------|-------------------|-----------------------------------|----------|----------|
| 20 HORAS | 1.990,67 | 398,13 | 1.013,22 | 3.402,02 |
| 40 HORAS | 3.981,33 | 796,27 | 2.026,45 | 6.804,05 |

Nível IV (MESTRE)

| REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO | Gratificação Incentivo a Docência | GD PES* | TOTAL |
|--------------------|-------------------|-----------------------------------|----------|----------|
| 20 HORAS | 1.382,41 | 276,48 | 659,12 | 2.318,01 |
| 40 HORAS | 2.764,82 | 552,96 | 1.318,24 | 4.636,02 |

Nível I (ESPECIALISTA)

| REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO | Gratificação Incentivo a Docência | GD PES* | TOTAL |
|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---------|----------|
| 20 HORAS | 885,65 | 177,13 | 303,71 | 1.366,49 |
| 40 HORAS | 1.771,30 | 354,26 | 607,41 | 2.732,97 |

(*) Gratificação de Desempenho de Professor de Educação Superior

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do candidato. Nessa hipótese serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desacatar examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

12.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à designação, mas apenas a expectativa de ser designado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como à necessidade da Administração da UEMG.

12.4. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada no portal da UEMG. A alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

12.5. Os horários e dias de aulas serão estabelecidos pela Unidade Acadêmica e o candidato selecionado deverá ter disponibilidade para atendê-los.

12.6. Em casos excepcionais, a Unidade Acadêmica poderá atribuir ao docente classificado, dentro de sua área de competência, disciplinas e/ou atividades, além daquelas para as quais foi selecionado, ressalvando o tempo necessário aos seus encargos didáticos e respeitado o limite da carga horária semanal de trabalho.

12.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2017.

Prof. Dijon Moraes Júnior
Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais

Consulte os anexos seguintes

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO

| ITEM | SUBITENS | | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|--|------------------|
| FORMAÇÃO E TITULAÇÃO PROFISSIONAL: | | | |
| Formação e Titulação | SERÁ PONTUADA A MAIOR TITULAÇÃO | Doutorado na área da seleção (30 pontos) | 30 |
| | | Doutorado em área afim da seleção (21 pontos) | |
| | | Mestrado na área da seleção (20 pontos) | |
| | | Mestrado em área afim da seleção (14 pontos) | |
| | | Especialização na área da seleção (12 pontos) | |
| | | Especialização em área afim da seleção (8 pontos) | |
| SUBTOTAL | | | 30 |
| ATUAÇÃO PROFISSIONAL | | | |
| Atuação Profissional Relacionada à Área e Áreas Afins | ENSINO | | |
| | | Educação Básica (1 ponto por ano) | 4 |
| | | Graduação (1 ponto por semestre) | 16 |
| | | Pós-Graduação - stricto e lato sensu (1 ponto por semestre) | 5 |
| | GESTÃO ACADÊMICA | | |
| | | Pró-reitoria, Direção e Vice-direção de Unidade Acadêmica (1 ponto por semestre) | 2 |
| | | Coordenação de curso, Coordenação de programas institucionais e Chefias de departamentos, núcleos e centros (1 ponto por semestre) | 3 |
| | ORIENTAÇÕES ACADÊMICAS | | |
| | | Iniciação científica com bolsista (1 ponto por projeto) | 4 |
| | | Projeto de ensino/extensão com bolsista (1 ponto por projeto) | 4 |
| | | TCC (1 ponto por TCC) | 4 |
| | | Tese / Dissertação (2 pontos por trabalho) | 4 |
| | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
| | Trabalhos técnicos de assessoria e/ou consultoria (1 ponto por trabalho) | 4 | |
| SUBTOTAL | | | 50 |
| PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA | | | |
| Produções | | Artigos completos em periódicos (1 ponto por artigo) | 20 |
| | | Artigos completos em anais de congresso (1 ponto por artigo) | |
| | | Livro com temática na área da disciplina e/ou educação (1 ponto por organização, autoria, edição) | |
| | | Capítulo de Livro (1 ponto por capítulo) | |
| | | Produção artística: concertos, exposição, premiações e patentes (1 ponto por produção) | |
| SUBTOTAL | | | 20 |
| TOTAL | | | 100 |

1. Serão pontuados os projetos, trabalhos, participações e experiências apenas 1(uma) vez.
2. Não serão pontuadas as experiências discentes (como orientando, monitores, estagiários).

ANEXO II INFORMAÇÕES SOBRE DESIGNAÇÃO DE DOCENTES

1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL DE PROFESSORES DESIGNADOS

O Professor Designado faz jus a:

- Designação por titulação;

A UEMG utiliza de Processos Seletivos Simplificados de seleção de professores para designação, por meio de editais próprios, abertos a todos os candidatos interessados em compor o quadro docente da Universidade.

2 - PREVIDÊNCIA

- Contribuição Previdenciária Regime Geral – INSS;

3 – BENEFÍCIOS

- Opção pela Assistência médica do IPSEMG. Essa opção pode ser cancelada desde que o Professor protocole, junto ao GGRH, Requerimento de Desistência (disponível no portal da UEMG/servidor). O desconto é a partir da data do protocolo.
- Décimo Terceiro Salário proporcional aos meses trabalhados;
- Rateio de férias proporcionais aos meses trabalhados, em janeiro;
- Afastamento por motivo de saúde; até 15 dias pela Superintendência de Saúde Ocupacional do Estado e a partir do 16º dia por perícia do INSS.

4 - O professor designado não faz jus a:

- DE (Dedicação Exclusiva);
- Afastamentos (capacitação, seminários, congressos);
- Férias-prêmio;
- Evolução na carreira.